DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Quarta-feira, 19 de março de 2025 **Ano V | Edição nº 845A** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste
CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo	002/2025
Dispensa de Licitação	001/2025
Objeto	Contratação de Empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios, água mineral e gás de cozinha, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouroeste conforme Termo de Referência e Proposta apresentada.
Contrato	Nº 002/2025
Fundamentação	Lei 14.133/2022 – Artigo 75, II.
Contratada	**L J da Silva Ouroeste ME**, CNPJ:03.943.778/001-22 com sede sito à Rua: Alvino Leandro, n° 1185, Bairro São Lourenço, CEP: 15685-000, no município de Ouroeste/SP
Valor	R$4.913,20 (quatro mil e novecentos e treze reais e vinte centavos)
Vigência	Até 12 de Março de 2026

Câmara Municipal de Ouroeste (SP), 14 de março de 2025.

José Fábio da Silva

José Fábio da Silva
Presidente da Câmara

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo	002/2025
Dispensa de Licitação	001/2025
Objeto	Contratação de Empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios, água mineral e gás de cozinha, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouroeste conforme Termo de Referência e Proposta apresentada.
Contrato	Nº 004/2025
Fundamentação	Lei 14.133/2022 – Artigo 75, II.
Contratada	**Padaria e Panificadora Freitas LTDA**, CNPJn°58.559.854/0001-92 com sede sito Avenida dos Bandeirante, n°1507, Bairro Centro, CEP:15685-077, no município de Ouroeste/SP
Valor	R$14.042,90 (quatorze mil e quarenta e dois reais e noventa centavos)
Vigência	Até 12 de Março de 2026

Câmara Municipal de Ouroeste(SP), 14 de março de 2025.

José Fabio da Silva

JOSÉ FABIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo	002/2025
Dispensa de Licitação	001/2025
Objeto	Contratação de Empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios, água mineral e gás de cozinha, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouroeste conforme Termo de Referência e Proposta apresentada.
Contrato	Nº 003/2025
Fundamentação	Lei 14.133/2022 – Artigo 75, II.
Contratada	**PADARIA E CONFEITARIA OUROESTE LTDA- ME**, CNPJ:54.502.513/0001-20 com sede sito a Avenida dos Bandeirante, n° 1530, Bairro Centro, CEP: 15685-000, no município de Ouroeste/SP
Valor	R$9.989,10(nove mil e novecentos e oitenta nove reais dez centavos)
Vigência	Até 12 de Março de 2026

Câmara Municipal de Ouroeste(SP), 14 de março de 2025.

José Fabio da Silva

JOSÉ FABIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 18 DE MARÇO DE 2.025.

JOSÉ FÁBIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ouroeste, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de **MARÇO** de 2.025, aprovou e ele, nos termos do art, 60, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

"Acrescenta dispositivos à Resolução nº 17/2006 que estabelece o texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouroeste/SP."

A Mesa da Câmara Municipal de Ouroeste/SP, através de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art.1º. - Fica alterado o texto do parágrafo único e respectivos incisos, do artigo 35, da Resolução nº 17/2006 (que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouroeste/SP), passando ter a seguinte redação:

Artigo 35...

Parágrafo Único - As Comissões Permanentes são seis, composta por três vereadores cada, com as seguintes denominações:

I- Constituição, Justiça e Redação;

II- Finanças e Orçamento;

III- Obras e Serviços Públicos;

IV- Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social;

V- Ecologia e Meio Ambiente;

VI- Acompanhamento à Execução Orçamentária do Executivo.

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

Art. 2º.- Fica acrescido o Art. 47-A e respectivos incisos, parágrafos, alíneas, à Resolução nº 17/2006(que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal), com a seguinte redação:

"Art. 47-A - A Comissão Permanente de Acompanhamento à Execução Orçamentária do Executivo, composta de 3 (três) membros, na forma dos Arts. 34 a 53 deste Regimento Interno no que couber, sendo Presidente, Relator e Membro, eleito dentre os escolhidos, sendo secretariado por um servidor efetivo da Casa, sem prejuízo das atribuições das demais comissões, compete exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, podendo, para este fim, de forma prévia, concomitante ou posterior:

I- Apreciar os atos passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, nos termos da Lei Orgânica do Município;

II- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo;

III- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV– Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

V– Convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

VI-Acompanhar, junto ao governo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

VII- Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, relativas a atos ou omissões das autoridades sujeitas à competência fiscalizadora da Comissão;

VIII- Acompanhar junto ao Poder Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

IX–Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

X- Solicitar, por escrito, informações à Administração Direta e Indireta, bem como requisitar documentos públicos necessários à elucidação do ato, objeto de fiscalização;

XI- Avaliar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta, notadamente quando houver indício de perda, extravio ou irregularidade de qualquer natureza, que resulte prejuízo ao erário;

XII- Providenciar a efetivação de perícias, bem como solicitar apoio ao Tribunal de Contas do Estado para que realize inspeções ou auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas do Município;

XIII- Promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Executivo que, pela natureza de suas atividades, possam dispor ou gerar dados de que necessita para o exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária;

XIV- Promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Judiciário e Ministério Público que, pela natureza de suas atividades, possam propiciar ou gerar dados necessários ao exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária;

XV- Propor ao Plenário da Câmara, as providências cabíveis em relação aos resultados da avaliação, inclusive quanto ao resultado das diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º O acompanhamento e fiscalização financeira da execução orçamentária examinará a arrecadação das receitas e a aplicação dos recursos públicos, bem como permitirá a avaliação da eficácia dos planos, programas, projetos e atividades do governo;

§ 2º Os relatórios de acompanhamento, monitoramento, avaliação e/ou fiscalização financeira serão quadrimestrais, que deverão constar os seguintes aspectos:

a) Verificação se estão sendo atingidos os objetivos e metas estabelecidas, incluindo a compatibilidade da execução com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes;

b) Constatação do desempenho físico-financeiro de projetos;

c) Identificação de parâmetros que possam permitir a avaliação dos impactos resultantes de investimentos com recursos públicos;

d) Constatação da legalidade e legitimidade dos atos e fatos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial;

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

e) Análise de "custos para os cidadãos versus benefícios sociais" gerados no universo de interferência do projeto;

f) Identificação de obstáculos políticos, institucionais, técnicos, financeiros e logísticos causadores de desvios de objetivos e metas dos planos, programas e projetos do governo;

g) Verificação da evolução da Efetividade das Políticas Públicas Municipais por meio do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

h) Cumprimento no período dos índices e limites fiscais;

i) Parecer e sugestão de aprovação ou reprovação orçamentária no período amostrado.

§ 3º Verificada a existência de irregularidade, será remetida cópia da documentação pertinente ao Ministério Público, a fim de que este promova a ação cabível, de natureza cível ou penal.

§ 4º As Comissões Permanentes e Temporárias, incluídas as Comissões Especiais de Inquérito, poderão solicitar à Comissão de Acompanhamento à Execução Orçamentária, a cooperação adequada ao exercício de suas atividades.

§5º A fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, pela Comissão, obedecerá às seguintes regras:

I –A proposta de fiscalização e controle poderá ser a presentada por qualquer cidadão por meio da ouvidoria, após análise e recomendação do Ouvidor (Controle Social), por Vereador, por qualquer membro ou Comissão, com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetivada;

II - A proposta será relatada previamente, quanto à oportunidade e conveniência da medida e ao alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do ato impugnado, definindo-se o plano de execução e a metodologia de avaliação;

III- Aprovado o Relatório Prévio pela Comissão, o Relator poderá solicitar os recursos e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Casa, o atendimento preferencial das providências requeridas.

IV- O Relatório Final da Comissão, com suas conclusões, em termos de comprovação e legalidade do ato, avaliação política, administrativa, social e econômica de sua edição, e quanto à eficácia dos resultados sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, será encaminhado, conforme o caso:

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

a) À Mesa Diretora, para as providências de alçada desta, ou ao Plenário, oferecendo, para tanto, Projeto de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução ou Indicação, conforme o caso;

b) Ao Ministério Público, com cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas, e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

c) Ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, decorrentes do Art. 37, da Constituição Federal, e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;

d) À Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria;

e) Ao Tribunal de Contas do Estado para verificação e auditorias que achar necessário adotar e subsidiar a análise para parecer das contas anuais do Poder Executivo Municipal.

Art.3°.- Poderá a critério e necessidade da presente Comissão Permanente, a mesma se valer de Apoio Técnico Especializado para atingimento dos objetivos propostos.

Art.4°.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouroeste/SP, 18 de março de 2025.

José Fábio da Silva

JOSÉ FÁBIO DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELA GONZAGA RIBEIRO
Primeira Secretária

SUSI CORDEIRO ROSA RIBEIRO
Segunda Secretária

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

JUSTIFICATIVA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL apresenta a presente propositura para discussão e apreciação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Se trata de uma inovação e aprimoramento das ferramentas e normas para o regramento do dever fiscalização do Poder Legislativo para sejam inseridas no Regimento Interno da Casa, inclusive se trata de matéria objeto de apontamento do E. Tribunal de Contas para sua criação no âmbito deste Poder Legislativo.

Por isso, esperamos apoio para aprovação do presente Projeto de Resolução por esta Casa de Leis.

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br